**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 09 de junho de 2016.

**Cleidis Regina Chaves Modesto**

**Secretária Municipal de Educação**

**Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro**

**Secretário Municipal de Saúde**

**José Antônio de Azevedo**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos**

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS.**

**DATA DE ABERTURA DIA: 05/07/2016**

**HORÁRIO: 10:00 hs**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme Termo de Referência.

1.2. Para os serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

**II – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1. A prestação dos serviços deverá ser do período de 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. A empresa vencedora somente prestará o serviço mediante solicitação e ordem de fornecimento, conforme prazo descrito no respectivo Termo de Referência.

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

### 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

**Pregoeiro**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 05/07/2016**

**HORÁRIO: 10:00 hs**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº. 001/2016, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** notipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº. 2.545/02, com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo email: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via-email.**

**IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre.

**VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

a) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

1. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** quedeverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

# VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial,”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”.

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por lote e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três**, **além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço por lote, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.1.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços por lote;

8.1.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada;

**8.1.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço.**

8.1.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

8.1.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre**

**Pregão nº. 42/2016**

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**Licitante: ..........................................................**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre**

**Pregão nº. 42/2016**

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**Licitante: ..........................................................**

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.2. O** **Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de **duas casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinadas por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.3. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste edital e que não apresentem suas propostas por preço global por lote.

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.3. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** emcumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.8. **Atestado(s)/certidão(ões**) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.4.9. Apresentação de todos os documentos descritos no item 4.2.1 do Anexo II deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.8. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.9. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2013.

9.5.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.12. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

9.5.14. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na portaria 001/2016, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por lote e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada,** quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e, sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**12.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegrerealizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre**,** porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender o serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegredeverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço porventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

### 13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

13.6. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa licitante vencedora a preferência em igualdade de condições;

13.7. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e se o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a empresa licitante vencedora terá assegurado seu direito à contratação;

13.8. Sempre que julgar necessário, a Contratante realizará pesquisa de preços no mercado, não aprovando e/ou autorizando orçamentos de serviços ou peças com valores superiores a média praticada, a menos que os valores sejam revistos.

**XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço.

### XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

* 1. Prestar os serviços deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
  2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;
  3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
  5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
  6. Caberá a contratada fornecer ao município, peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da CONTRATANTE, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da CONTRATADA.
  7. A cada serviço, a Empresa Contratada deverá emitir um orçamento prévio, que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, placa, nº de frota do veículo e a descrição e discriminação dos serviços a ser executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

**XVI – DO RECEBIMENTO DO VEICULO**

16.1 - Quando da entrega do veículo na oficina da Contratada e na presença de responsável pelo veículo, seu recebimento será efetuado através de formulário - FRV (Formulário de Recebimento de Veiculo - modelo padrão da contratante), contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, ano, placas e frota) data e hora do recebimento, descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados;

16.2. – Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, que o veículo foi entregue:

1. Com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), as chaves e documentos de porte obrigatório, como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.
2. Relatando quantidade de combustível, km do hodômetro e objetos pessoais, fornecendo uma via para o responsável no ato do recebimento do veiculo;
3. Declarando assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando do recebimento até a devolução dos veículos a Contratante.
4. Declarando responsabilizarem-se por quaisquer danos, desaparecimentos de bens patrimoniais, acessórios e objetos neles contidos, inclusive, as avarias causadas quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, devendo a Contratada corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes que venham a ser causado por seus empregados ou terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.
5. Declarando assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados e/ou executados nas dependências da Contratante, ou em áreas externas;

16.3. - A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de “conferência do F.R.V. e assinatura do servidor quando da saída do veiculo ao servidor indicado pelas Secretarias solicitantes.

**XVII - DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE ORÇAMENTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 - Ao receber o veículo, antes da execução de cada serviço proposto, a Contratada deverá fazer análise doveículo e encaminhar a Secretaria Solicitante, nos prazos máximos de 04 (quatro) horas, salvo Serviços de Recondicionamento de Motores, Caixas de Mudanças e Diferenciais que terão prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o orçamento prévio (verso do F.R.V.), constando minuciosamente os serviços a serem executados, quantidade, relação e preço das peças a serem substituídas (já deduzido o desconto ofertado), fazendo constar o respectivo código da peça (original da montadora) e tempo de execução do serviço, conforme Tabela Tempária da marca;

17.1.1. - O orçamento será elaborado mediante a completa análise pela Contratante dos defeitos apresentados pelo veículo, ou através da indicação pela Contratada dos serviços necessários, não se eximindo a Contratada, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de detectar outras anormalidades;

17.2 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do Orçamento Prévio pela Secretaria Solicitante:

17.3 – Serviços de Manutenção Preventiva, até 02 (dois) dias úteis;

17.4 – Serviços de Manutenção Corretiva, até 04 (quatro) dias úteis;

17.5 – Serviços de oficina volante para prestação de socorro por motivo de pane mecânica e/ou elétrica, perímetro urbano em até 01 (uma) hora, demais localidades do Município em até 02(duas) horas, contados a partir da solicitação;

17.6 – Os prazos a que se referem os itens acima poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitando-se ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Secretaria Solicitante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a mesma manifestar-se, exceto quanto ao item 6.5, (serviços de oficina volante para prestação de socorro por motivo de pane mecânica e/ou elétrica);

17.7 - As empresas Contratadas deverão fornecer a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua solicitação, peças e componentes para aplicação nos veículos que venham a ser consertados em Oficina própria da Contratante ou a pedido desta;

17.8 – Em caso comprovado e documentado de falta de peças, ou demora de reposição pelo mercado abastecedor, os prazos poderão ser acertados e definidos expressamente pelas partes desde que não cause prejuízos ao município;

17.9 – A empresa contratada responsabilizar-se-á pelos serviços prestados e executará os mesmos em suas instalações, no Município de Pouso Alegre/MG, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles pré-estabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pelas Secretarias Solicitantes, os quais deverão ser executados no tempo acordado, em **caráter prioritário e emergencial em relação a terceiros**, **considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições públicas**, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias, iniciando o atendimento após autorização da Secretaria Solicitante;

17.10 – A empresa contratada deverá; reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e no prazo não superior ao original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão-de-obra, peças substituídas, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esta Prefeitura, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

17.11 – A empresa contratada deverá; emitir e transmitir relatórios mensais, ou quando solicitado, as Secretarias Solicitantes, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Memorial, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelas mesmas, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços a esta Prefeitura;

17.12 – Para o não cumprimento dos prazos estabelecidos será aplicada penalidades cabíveis em lei e sanções administrativas conforme artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

**XVIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 – A empresa contratada deverá;

1. Permitir a Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
2. Atender as reclamações formuladas, podendo ainda a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de peças e/ou acessórios que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização das Secretarias Solicitantes em nada restringirão a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do serviço prestado, materiais e peças empregadas;

18.3 – Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a Contratante;

**XIX - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

19.1 – O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com a especificação do objeto licitado nos termos deste Edital e seus anexos, conforme segue:

1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto e suas especificações, mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores indicados pelas Secretarias solicitantes;
2. Definitivamente – pela Secretaria Solicitante, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
3. Rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no contrato, Edital e Nota de Empenho;

19.2 – Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos;

19.3 – O responsável pelo recebimento registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas emitindo relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

19.4 – Os serviços executados em desconformidade com o especificado deverão ser corrigidos; caso não seja possível serão rejeitados, com aplicações de sanções administrativas e/ou legais;

**XX - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS**

20.1 Após o conserto da máquina ou equipamento, a Contratada deverá fornecer o certificado de garantia contendo a descrição dos serviços realizados e Laudo Técnico da causa que motivou o mesmo (quando solicitado),

20.1.1 - Informar a Contratante, através de relatório fundamentado e circunstanciado, os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do condutor;

20.2 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das peças (complementada pelo item 9.6) e dos serviços prestados contra defeitos de execução, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias (Termo de Garantia e Laudo Técnico, conforme item 9.1), contados após a assinatura do termo de entrega a Secretaria Solicitante, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços considerados imperfeitos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional a Contratante, exceto os casos comprovadamente motivados por uso incorreto do veiculo, negligência ou falta de zelo do condutor;

20.3 – A garantia para Serviços Mecânicos de Recondicionamentos em Motores, Caixa de Mudanças, Diferencial, deverá ser de 30.000 (trinta mil) quilômetros ou 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer por último desde que obedecido os prazos de revisões pré-estabelecidos pela Contratada;

20.4. - Caso as peças necessitarem de retífica/usinagem, caberá a empresa prestadora de serviços mecânicos, responsável pela montagem do motor, exigir o laudo descritivo do serviço executado e ficha técnica dimensional (medidas), encaminhada pela empresa retificadora e a sua aceitação certificará que os serviços de retifica atendem a Norma NBR 13032(ABNT) não interferindo na garantia.

20.5 – A garantia para os Serviços de Manutenção Elétrica deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, exceto substituição de lâmpadas e fusíveis;

20.6 - A garantia para as Peças Mecânicas e Elétricas (exceto lâmpadas e fusíveis) deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, ou aquela determinada pelo fabricante desde que mais vantajosa para o Município;

20.7 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada, devendo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sanar o defeito, a persistência do mesmo será passível de penalidades cabíveis em Lei;

20.7.1 – Será emitido Relatório de Inconformidade (conforme Anexo IV) quando da devolução do veiculo para sanar defeitos na prestação do serviço realizado;

### XXI – DOS PAGAMENTOS

21.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo a tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas as condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

**XXII – DAS PENALIDADES**

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

22.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

22.3. Será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

22.4. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

22.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

22.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**XXIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

23.1. A Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços e o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato sem prévia autorização do Município;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

23.2. A Prefeitura de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

23.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre, os serviços já prestados, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações é facultado ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XXV – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME**

Pouso Alegre, 09 de junho de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

**Pregoeiro**

#### ANEXO I

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.........., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............, com sede na ................, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .......... e inscrito no CPF/MF sob o nº .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**: **Contração de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços automotivos para Manutenção de Veículos (preventiva e corretiva) nas partes Mecânica e Elétrica, com fornecimento de peças, que deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo, a serem utilizados nos veículos leves e pesados, divididos em lotes das linhas AGRALE/MARCOPOLO, FORD, FIAT, VW, MB, IVECO, GM, KIA, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN e motocicletas HONDA e YAMAHA pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação do Anexo I, e demais que o Município venha a adquirir ou firmar convênios, de acordo com as descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo, que será parte integrante do edital.**

1.1. - Os serviços constarão de:

1. – Mão-de-obra (hora/homem trabalhada) referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
2. – Fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou genuínas;

1.1.1. - São considerados peças e componentes originais de 1ª linha; as peças e componentes produzidas por fabricante, nacional e/ou internacional, fornecedor de peças as montadoras das respectivas marcas de veículos, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, resguardada as devidas garantias;

1.1.2. - São considerados peças e componentes genuínos; as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias;

1.2. - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa licitante vencedora a preferência em igualdade de condições;

1.2.1. - O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e se o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a empresa licitante vencedora terá assegurado seu direito à contratação;

1.2.2. – Sempre que julgar necessário, a Contratante realizará pesquisa de preços no mercado, não aprovando e/ou autorizando orçamentos de serviços ou peças com valores superiores a média praticada, a menos que os valores sejam revistos;

1.3. - A Contratada deverá fornecer nas mesmas condições, as peças a serem utilizadas na oficina própria do Município ou a pedido deste;

1.4. – A cada manutenção, a Empresa Contratada deverá preencher o verso do Formulário de Recebimento de Veículos – FRV (modelo padrão da Contratante), doravante denominado F.R.V. de forma detalhada com a discriminação dos serviços a ser executado, o número de horas-homem a serem utilizadas e das peças e componentes a serem substituídos;

**2. PRAZO**

2.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e os valores registrados são irreajustáveis;

2.2. - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1 **– O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 1.553.222,50 (Um milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos) sendo:**

**Valor estimado para fornecimento de peças: R$ 956.193,23 (Novecentos e Cinqüenta e Seis Mil Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos);**

**Valor estimado para prestação de serviços: R$ 597.029,27 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos);**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **01** | **Prestação de serviços automotivos especializados em ELÉTRICA/ELETRÔNICA a ser executados em VEICULOS DA LINHA LEVE e PESADA da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG** | **2.461,37** | **Hora/homem trabalhada** | **166.388,61** |
| **Fornecimento de peças elétricas originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação das marcas dos VEICULOS LINHA LEVE e PESADA** |  |  | **144.843,56** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **311.232,17** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **02** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE KIA MOTORS** | **30** | **Hora/homem trabalhada** | **2.635,80** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE KIA MOTORS** |  |  | **3.825,00** |
| **Valor global estimado do Lote ---------------------------------------------------------> R$** | | | **6.460,80** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **03** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE PEUGEOT** | **30,87** | **Hora/homem trabalhada** | **2.712,24** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE PEUGEOT** |  |  | **7.264,56** |
| **Valor global estimado do Lote -----------------------------------------------------------> R$** | | | **9.976,80** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **04** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE CITROEN** | **160** | **Hora/homem trabalhada** | **14.057,60** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE CITROEN** |  |  | **18.750,00** |
| **Valor global estimado do Lote -----------------------------------------------------------> R$** | | | **32.807,60** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **05** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE RENAULT** | **120** | **Hora/homem trabalhada** | **10.543,20** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE RENAULT** |  |  | **15.825,00** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **26.368,20** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **06** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE (VANS) MERCEDES BENZ** | **264,39** | **Hora/homem trabalhada** | **23.229,31** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE (VANS) MERCEDES BENZ** |  |  | **51.993,26** |
| **Valor global estimado do Lote -----------------------------------------------------------> R$** | | | **75.222,57** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **07** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE GENERAL MOTORS** | **120** | **Hora/homem trabalhada** | **10.543,20** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE GENERAL MOTORS** |  |  | **12.000,00** |
| **Valor global estimado do Lote -----------------------------------------------------------> R$** | | | **22.543,20** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **08** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE FORD** | **42,48** | **Hora/homem trabalhada** | **3.732,29** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE FORD** |  |  | **6.982,84** |
| **Valor global estimado do Lote------------------------------------------------------------> R$** | | | **10.715,13** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **09** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE FIAT** | **1.768,92** | **Hora/homem trabalhada** | **155.417,31** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE FIAT** |  |  | **200.075,80** |
| **Valor global estimado do Lote ------------------------------------------------------------> R$** | | | **355.493,11** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **10** | **Prestação de serviços especializados em motocicletas a ser executado nos veículos nas partes MECÂNICA e ELÉTRICA/ELETRÔNICA LINHA MOTO HONDA** | **110** | **Hora/homem trabalhada** | **9.313,70** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA MOTO HONDA** |  |  | **9.900,00** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **19.213,70** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **11** | **Prestação de serviços especializados em motocicletas a ser executado nos veículos nas partes MECÂNICA e ELÉTRICA/ELETRÔNICA LINHA YAMAHA MOTOS** | **30** | **Hora/homem trabalhada** | **2.540,10** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA YAMAHA MOTOS** |  |  | **4.050,00** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **6.590,10** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **12** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA FORD** | **368,73** | **Hora/homem trabalhada** | **40.667,23** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA FORD** |  |  | **56.179,31** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **96.846,54** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **13** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA MERCEDES BENS** | **65** | **Hora/homem trabalhada** | **7.168,85** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA MERCEDES BENZ** |  |  | **10.725,00** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **17.893,85** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **14** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA FIAT IVECO** | **42,56** | **Hora/homem trabalhada** | **4.693,94** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA FIAT IVECO** |  |  | **12.602,82** |
| **Valor global estimado do Lote -----------------------------------------------------------> R$** | | | **17.296,76** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **15** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA VOLKSWAGEN** | **85,43** | **Hora/homem trabalhada** | **9.422,07** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA VOLKSWAGEN** |  |  | **26.059,20** |
| **Valor global estimado do Lote ---------------------------------------------------------->R$** | | | **35.481,27** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **16** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA PESADA MARCOPOLO – VOLARE/AGRALE (MOTORIZAÇÃO MWM E CUMMINS)** | **594,07** | **Hora/homem trabalhada** | **65.519,98** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA PESADA MARCOPOLO VOLARE/AGRALE (MOTORIZAÇÃO MWM E CUMMINS)** |  |  | **170.378,83** |
| **Valor global estimado do Lote ----------------------------------------------------------> R$** | | | **235.898,81** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor estimado** |
| **17** | **Prestação de serviços automotivos especializados em mecânica, LINHA LEVE VOLKSWAGEN** | **779,01** | **Hora/homem trabalhada** | **68.443,82** |
| **Fornecimento de peças originais de 1ª linha e/ou genuínas, conforme tabela de preços de aplicação LINHA LEVE VOLKSWAGEN** |  |  | **204.738,05** |
| **Valor global estimado do Lote -----------------------------------------------------------> R$** | | | **273.181,87** |

3.2 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG solicitará a realização do objeto até o montante necessário para manter a frota em perfeitas condições de uso, no valor estimado;

**4. DAS PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**

4.1 – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1.1 – Os serviços serão prestados no Município de Pouso Alegre/MG, em oficina da Contratada, que eventualmente poderá efetuar reparos emergenciais nos veículos em áreas físicas da Contratante e a critério da mesma, devendo a Contratada retirar e entregar o objeto nas sedes ou em local por ela determinado, sem ônus adicional para a Contratante.

4.2 - DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS E TABELA DE PREÇOS E DE SERVIÇOS

4.2.1 – No ato licitatório, as empresas licitantes deverão apresentar junto à sua Proposta Comercial:

1. – Comprovante de endereço de atendimento da Contratada no Município ou Termo de Compromisso, se comprometendo a instalar base no Município de Pouso Alegre no prazo não superior a 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após a assinatura do contrato, cumprindo com todas as determinações deste Termo de Referência;
2. – Termo de Responsabilidade por todo e qualquer ônus de deslocamento necessário se a base de atendimento estiver numa distância superior a 15 (quinze) quilômetros da sede da Contratante, se responsabilizando ainda ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

**JUSTIFICATIVA**: A exigência referente à instalação da base de atendimento no Município de Pouso Alegre se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Contratante, pois se a distância entre a sede da Contratante e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento de tempo e custo com o deslocamento da frota;

1. – Tabela Tempária Geral e Tabela Sindirepa/SP, conforme anexo: Fornecida pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

d) – Catálogo de Aplicação de Peças, oficial do fabricante da marca inserida em mídia, impressa e/ou eletrônica (ultima versão disponível) e Nota Fiscal ou declaração da Concessionária, comprovando a origem. Caso o Catalogo de Aplicação de Peças (com acesso individual exclusivo: login e senha) para a Contratante tiver custos de manutenção e/ou atualização, o mesmo será por conta da Contratada;

e) – Tabela de Preços sugeridos ao público da marca licitada, oficiais do fabricante inserida em mídia, impressa e/ou eletrônica (ultima versão disponível) e Nota Fiscal ou declaração da Concessionária, comprovando a origem;

1. – Declaração de Concessionária comprovando a inexistência de Catálogos de Aplicação de Aplicação de Peças e Tabela de Preços, informando ainda, se for o caso, a última versão vigente disponível no mercado;
2. – Declaração de concessionária e o endereço eletrônico das marcas que disponibilizarem catálogos on-line;
3. – Termo de Compromisso, se comprometendo a disponibilizar estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e compatíveis com a atividade, aparato tecnológico traduzidos em equipamentos eletro-eletrônicos e mão de obra especializada;
4. – Comprovante do registro de funcionários da empresa, com a devida descrição de cargos e atividades desenvolvidas, devendo a contratada mantê-lo atualizado durante a vigência do contrato;
5. – Alvará de Funcionamento e comprovar a segurança nos locais onde os veículos farão ou aguardarão a manutenção;
6. – Relação de máquinas, equipamentos e ferramentas;

l) - Relação de Tabela de Preços de Peças fornecidas por esta Prefeitura:

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Volkswagen – Leve e Pesado

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Mercedes Benz – Leve e Pesado

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Ford – Leve e Pesado

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Fiat – Leve e Pesado

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Fiat Iveco – Pesado

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Marcopolo Agrale – Pesado

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca General Motors - Leve

- Tabela de Preços sugeridos ao público da marca Peugeot – Leve

- Tabela de Preços sugeridos ao público de Peças Elétrico-Eletrônicas – Todas as Marcas Leve e Pesado

As Tabelas das demais marcas licitadas **deverão ser fornecidas pelas empresas licitantes**, obedecendo aos critérios das letras “d” e “f” do item 4.2.1;

As marcas que comprovadamente que não disponibilizarem as Tabelas de Preços, as peças serão pagas com base na cotação com a Concessionária, deduzindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor;

4.2.1.2 – As empresas vencedoras deverão instalar os CD´s de Catálogo de Aplicação de Peças e/ou sua liberação de login e senha de acesso on line, se forem o caso, Tabela de Preços de Peças e Componentes com preços sugeridos ao público e Tabelas Tempárias, nos computadores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da homologação do processo e dando-lhes total assistência técnica e operacional, durante a vigência do mesmo;

4.3. DAS PEÇAS

4.3.1 - Todas as peças que se fizerem necessárias para a manutenção dos veículos deverão ser consultadas nos Catálogos de Aplicação de Peças (original do fabricante) seja em mídia, on line ou site oficial do fabricante e respectiva Tabela de Preço de Peças e Componentes com preços sugeridos ao público e informadas junto ao orçamento prévio (verso do FRV – Formulário de Recebimento de Veiculo) e serão autorizadas pela Secretaria Contratante, após análise do mesmo;

4.3.1.1 - Caberá a Contratada fornecer e aplicar somente peças originais de 1ª linha e/ou genuínas com certificado de procedência (em embalagem fechada, contendo CNPJ e endereço do fabricante), entendendo-se que o uso das mesmas, atestará a boa qualidade das peças não devendo as mesmas interferir na garantia do serviço;

4.3.2 - Não será permitido o acréscimo nos valores de serviços ou peças ao orçamento já aprovado pela Secretaria Solicitante, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado;

4.3.3 – No caso de alteração de valores que se refere o item acima a Contratada deverá providenciar novo orçamento, devidamente justificado, para reavaliação e aguardar a respectiva autorização para execução;

4.3.4 - Todas as peças substituídas após a manutenção do veículo deverão ser acondicionadas na embalagem original das peças novas, com a devida identificação do veículo e devolvidas ao servidor da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre responsável por recebê-lo;

4.4. DOS SERVIÇOS

4.4.1 – Os serviços serão pagos com base nas Tabelas Tempárias com a quantidade de hora/homem trabalhada, (conforme letra “c” do subitem 4.2.1 fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre) e somente após o orçamento prévio autorizado, a Secretaria Solicitante liberará a ordem de serviço;

4.4.2 - As marcas que comprovadamente, os serviços não estiverem contemplados nas Tabelas Tempárias retro mencionadas, os mesmos serão pagos através de hora/homem trabalhada de acordo com os tempos parametrizados pela Contratante com a observância de fiscalização e autorização da Secretaria Solicitante, mediante comparativo de valores de mercado;

4.4.2.1 – O controle será feito através da inserção destes serviços e respectivos tempos na Tabela Tempária da marca em questão, servindo de parâmetro para futuras prestações;

4.4.3 – Os serviços, bem como o número de horas a serem executadas, as peças e suas quantidades, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

4.4.4 – Graxas, colas, silicone e outros insumos necessários para execução dos serviços mecânicos e/ou elétricos serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, exceto silicone quando substitutivo de junta de vedação;

4.4.5 – Os veículos deverão ser entregues, após as manutenções preventivas e/ou corretivas, limpos, (livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira) sem ônus adicional para a Contratante;

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 – **Prestar os serviços** objeto deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, e total conformidade com o Edital e seus Anexos;

5.2 – A empresa Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços prestados e executará os mesmos em suas instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles pré-estabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pelas Secretarias Solicitantes, os quais deverão ser efetuados no tempo acordado, em **caráter prioritário e emergencial em relação a terceiros**, **considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições públicas**, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias, iniciando o atendimento após autorização da Secretaria Solicitante;

5.3 – A empresa Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e no prazo não superior ao original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão-de-obra, peças substituídas, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esta Prefeitura, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.4 – A empresa Contratada deverá emitir e transmitir relatórios mensais, ou quando solicitado pelas Secretarias Solicitantes, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelas mesmas, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços a esta Prefeitura;

5.5 – Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços exigidos neste Edital e seus Anexos;

5.6 – Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com o Edital e seus Anexos;

5.8 – Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

5.9 – Caberá a Contratada fornecer ao Município, peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da Contratante, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da Contratada;

**6 – DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

6.1.1 - Quando do recebimento do veículo na oficina prestadora e na presença de responsável pelo veículo, no formulário FRV, conforme Campos “01”, “02”, “05”, “08” e “09”, já deverão conter os seguintes dados informados pela Contratante: Identificação do veículo (marca, modelo, ano, placas e frota) data e hora do recebimento, descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados;

6.1.2. – A Contratada informará também no formulário F.R.V. que o veículo foi recebido com:

1. Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor, triângulo, tacógrafo e equipamentos de tecnologia embarcada), as chaves e documentos de porte obrigatório, como também as condições que se encontram a carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria, sendo efetuadas no formulário ressalvas, conforme Campos “06”, “07”;
2. Relatando quantidade de combustível, km do hodômetro e estado de conservação dos pneus, Campos “03” e “04”;
3. Assinar os Campos “10” e “11” do F.R.V. quando do término do serviço, assumindo todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando do recebimento até a devolução dos veículos a Contratante;

Assumindo também, todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados e/ou executados nas dependências da Contratante, ou em áreas externas;

Responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos, desaparecimentos de bens patrimoniais, acessórios e objetos neles contidos, inclusive, as avarias causadas quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, devendo a Contratada corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes que venham a ser causado por seus empregados ou terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.3. - A devolução do veículo após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, de “conferência” do F.R.V. e assinatura do servidor, no Campo “12” quando da entrega do mesmo ao servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes;

**7. DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE ORÇAMENTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Ao receber o veículo, antes da execução de cada serviço proposto, a Contratada deverá fazer análise doveículo e encaminhar a Secretaria Solicitante, nos prazos máximos de 04 (quatro) horas, salvo Serviços de Recondicionamento de Motores, Caixas de Mudanças e Diferenciais que terão prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o orçamento prévio (verso do F.R.V.- Campos “13” e “14”), constando minuciosamente os serviços a serem executados, quantidade, relação e preço das peças a serem substituídas (já deduzido o desconto ofertado), fazendo constar o respectivo código da peça (original da montadora) e tempo de execução do serviço, conforme Tabela Tempária da marca;

7.1.1. - O orçamento será elaborado mediante análise da Contratante dos defeitos apresentados pelo veículo, ou através da indicação pela Contratada dos serviços necessários, não se eximindo a Contratada, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de confrontar estas anormalidades;

7.2 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do Orçamento Prévio – F.R.V. pela Secretaria Solicitante:

7.3 – Serviços de Manutenção Preventiva, até 02 (dois) dias úteis;

7.4 – Serviços de Manutenção Corretiva, até 04 (quatro) dias úteis;

7.5 – Serviços de oficina volante para prestação de socorro por motivo de pane mecânica e/ou elétrica (item 10.2), perímetro urbano em até 01 (uma) hora e demais áreas da localidade do Município em até 02(duas) horas, contados a partir da solicitação;

7.6 – Os prazos a que se referem os itens acima poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitando-se ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Secretaria Solicitante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a mesma manifestar-se, exceto quanto ao item anterior - (serviços de oficina volante para prestação de socorro por motivo de pane mecânica e/ou elétrica);

7.7 - As empresas Contratadas deverão fornecer a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua solicitação, peças e componentes para aplicação nos veículos que venham a ser consertados em Oficina própria da Contratante ou a pedido desta;

7.8 – Em caso comprovado e documentado de falta de peças, ou demora de reposição pelo mercado abastecedor, os prazos poderão ser acertados e definidos expressamente pelas partes desde que não cause prejuízos ao Município;

7.9 – Para o não cumprimento dos prazos estabelecidos será aplicada penalidades cabíveis e sanções administrativas conforme artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

**8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – A empresa Contratada deverá;

1. Permitir a Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
2. Atender as reclamações formuladas pela Contratante, podendo ainda a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de peças e/ou acessórios que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização das Secretarias Solicitantes em nada restringirão a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do serviço prestado, materiais e peças empregadas;

8.3 – Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a Contratante;

**9. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

9.1 – O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com a especificação do objeto licitado nos termos deste Edital e seus Anexos, conforme segue:

1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto e suas especificações, mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores indicados pelas Secretarias solicitantes;
2. Definitivamente – pela Secretaria Solicitante, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
3. Rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital e Nota de Empenho;

9.2 – Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos;

9.3 – O responsável pelo recebimento registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas emitindo relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.4 – Os serviços executados em desconformidade com o especificado deverão ser corrigidos; caso não seja possível serão rejeitados, com aplicações de sanções administrativas e/ou legais;

**10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS**

10.1 - Após o conserto do veículo, a Contratada deverá constar no Formulário FRV (verso), a data do início da garantia, a descrição dos serviços realizados e Laudo Técnico, quando solicitado, da causa que motivou o mesmo;

10.1.1 - Informar a Contratante, através de relatório fundamentado e circunstanciado, os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do condutor;

10.2 - Independentemente da aceitação, a **Contratada garantirá** a qualidade das peças (complementada pelo item 10.6) e dos **serviços prestados** contra defeitos de execução, pelo prazo mínimo de **180 (cento e oitenta) dias** (Termo de Garantia e Laudo Técnico, conforme item 10.1), contados após a assinatura do termo de entrega (F.R.V.- Campo”16”), a Secretaria Solicitante, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços considerados imperfeitos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional a Contratante, exceto os casos comprovadamente motivados por uso incorreto do veiculo, negligência ou falta de zelo do condutor;

10.3 – A garantia para Serviços Mecânicos de Recondicionamentos em Motores, Caixa de Mudanças, Diferencial, deverá ser de **30.000 (trinta mil) quilômetros ou 12 (doze) meses**, prevalecendo o que ocorrer por último desde que executadas as revisões pré-estabelecidos pela Contratada, dentro dos prazos;

10.3.1 – A Contratada deverá emitir Termo de Garantia em formulário padrão para estes itens, informando a quilometragem para cada revisão visando manter a garantia;

10.4. - Caso as peças necessitarem de retífica/usinagem, caberá a empresa prestadora de serviços mecânicos, responsável pela montagem do motor, exigir o laudo descritivo do serviço executado e ficha técnica dimensional (medidas), encaminhada pela empresa retificadora e a sua aceitação certificará que os serviços de retifica atendem a Norma NBR 13032(ABNT) não interferindo na garantia.

10.5 – A garantia para os Serviços de Manutenção Elétrica (Leves e Pesados) deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, exceto substituição de lâmpadas e fusíveis;

10.6 - A **garantia para as** **Peças Mecânicas e Elétricas** (exceto lâmpadas e fusíveis) deverá ser de no mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, ou aquela determinada pelo fabricante desde que mais vantajosa para o Município;

10.7 - Ocorrendo defeito do veiculo durante o período de garantia, a Contratada será comunicada, devendo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sanar o defeito, a persistência do mesmo será passível de penalidades cabíveis em Lei;

10.7.1 – Será emitido Relatório de Inconformidade (conforme Anexo IV) quando da devolução do veiculo para sanar defeitos na prestação do serviço realizado;

**11. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

11.1 - Define-se MANUTENÇÃO, o conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, far-se-á a manutenções corretivas e preventivas periódicas;

11.1.1. – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica incluem o fornecimento e troca de peças originais e/ou genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e demais veículos que o Município venha a adquirir ou firmar convênio, e será executado, no todo ou em parte, para efeito do disposto neste item são adotadas as seguintes definições:

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;
2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas no sistema mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como, motor, suspensão hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, partes elétricas, radiador, luzes e além de outros de mesma natureza;

11.2 – SERVIÇOS DE OFICINA VOLANTE: As empresas licitantes do objeto deste Termo de Referência deverão disponibilizar, sem ônus para a contratante, veículo equipado com oficina volante para prestar socorro por motivos de panes elétricas e/ou mecânicas a veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, restringindo o atendimento aos limites do Município. Caso a oficina volante não disponha de meios para realizar o conserto do veículo. A Contratada se responsabilizará, ainda sem ônus para a Contratante, pelo reboque do mesmo até a oficina própria ou local indicado pela mesma;

11.3 – Os serviços mencionados acima deverão ser executados em horários e dias normais de funcionamento das empresas Contratadas, inclusive plantões se houver;

11.4 – Os veículos deverão ser entregues, após as manutenções preventivas e/ou corretivas, limpos, (livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira) sem ônus adicional para a Contratante;

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E ENCARGOS**

12.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, as empresas licitantes deverão estar equipadas e estruturadas para a execução dos mesmos;

12.2. - As empresas licitantes deverão possuir ou se comprometer a instalar base de atendimento com área útil disponível para receberem, com segurança, simultaneamente até 03 (três) veículos (de acordo a marca licitada), e responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus de deslocamento necessário se a base de atendimento estiver numa distância superior a 15 (quinze) quilômetros da sede da Contratante, se responsabilizando ainda ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

JUSTIFICATIVA: A exigência referente à instalação da base de atendimento no Município de Pouso Alegre se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Contratante, pois se a distância entre a sede da contratante e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento de tempo e custo com o deslocamento da frota.

12.2.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do objeto deste Termo de Referência deverá (ão) instalar a base de manutenção (oficina) para atendimento aos veículos, dentro do perímetro urbano *d*a cidade de Pouso Alegre/MG, no prazo não superior a 30(trinta) dias, improrrogáveis;

12.2.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do objeto deverá (ão) iniciar a prestação de serviços e fornecimento de peças imediatamente após a assinatura do Contrato, caso seja necessário deslocamento fora do município, o ônus será por conta da Contratada;

12.2.3. – O descumprimento dos itens 12.2.1 e 12.2.2, implicará no cancelamento do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis em lei,

12.2.4. - Na ocorrência do cancelamento do contrato, será convocado o próximo colocado do item licitado para assinatura de Contrato;

12.3 – As empresas licitantes deverão apresentar Termo de Compromisso junto às propostas, se comprometendo a disponibilizar estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzidos em equipamentos eletro-eletrônicos e mão de obra especializada, apresentando ainda a relação de empregados, cursos realizados e especializações;

12.4 – As empresas proponentes deverão apresentar declaração se comprometendo a instalar base de atendimento dentro do Município de Pouso Alegre, com estruturas mínimas conforme item 12.5, assinada e com firma reconhecida em cartório, por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

12.5 – MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa................................................, com inscrição no CNPJ n.º ..............................., sediada na cidade de........................., vem declarar, sob as penas da Lei, que se compromete a instalar base de atendimento localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Pouso Alegre/MG, com estruturas físicas adequadas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada e atenda a demanda para a execução dos serviços com o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se, ainda ter disponíveis, inicialmente, os seguintes equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços:

⮚ Elevadores hidráulicos;

⮚ Equipamento de análise de sistema de injeção eletrônica kaptor 2000, equivalente ou superior para testes em todos os veículos licitados;

⮚ Analisadores de sonda Lambda;

⮚ Máquinas de limpeza de bicos;

⮚ Máquina de ultra-som;

⮚ Boxes para manutenção mecânica;

⮚ Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio;

⮚ Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão de acordo com recomendações do fabricante do veiculo;

⮚ Veículo equipado (oficina volante) para prestar serviço de socorro mecânico/elétrico;

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do declarante

12.6. – A Contratante realizará vistoria in loco, antes da assinatura do contrato, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência da existência fática dos equipamentos acima listados e as condições das instalações físicas;

12.7 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, seguros, taxas, encargos sociais, demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como uniformes, indenizações ou substituições, assistência médica com pessoal utilizado na execução dos serviços, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante e quaisquer outros quesitos em decorrência de sua condição de empregadora;

12.8 - A Contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados, prepostos, ou terceirizados no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção e/ou reparos, resultantes em indenização à Administração;

**13. DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. – Modelo de Proposta Comercial

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO Nº.** | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | |  | | |
| **CNPJ** | |  | | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | |  | | |
| **ENDEREÇO** | |  | | |
| **TELEFONE/FAX** | |  | | |
| **OBJETO**: **Contração de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços automotivos para Manutenção de Veículos (preventiva e corretiva) nas partes Mecânica e Elétrica, com fornecimento de peças, que deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo, a serem utilizados nos veículos leves e pesados, divididos em lotes das linhas AGRALE/MARCOPOLO, FORD, FIAT, VW, MB, IVECO, GM, KIA, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN e motocicletas HONDA e YAMAHA pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação do Anexo I, e demais que o Município venha a adquirir ou firmar convênios, de acordo com as descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo, que será parte integrante do edital.** | | | | |
| **Nº. Lotes** | **Valor Homem / hora R$ (M.O.) – campo 1** | | **Percentual de Desconto sobre a Tabela de Preços de Peças % (D) - campo 2** | **Valor Total do Lote R$ (VT)** |
| **Lote 01** |  | |  |  |
| **Lote 02** |  | |  |  |
| **Lote 03** |  | |  |  |
| **Lote 04** |  | |  |  |
| **Lote 05** |  | |  |  |
| **Lote 06** |  | |  |  |
| **Lote 07** |  | |  |  |
| **Lote 08** |  | |  |  |
| **Lote 09** |  | |  |  |
| **Lote 10** |  | |  |  |
| **Lote 11** |  | |  |  |
| **Lote 12** |  | |  |  |
| **Lote 13** |  | |  |  |
| **Lote 14** |  | |  |  |
| **Lote 15** |  | |  |  |
| **Lote 16** |  | |  |  |
| **Lote 17** |  | |  |  |
| Obs.: Os valores a ser mencionado nos campos (1) valor homem /hora “M.O.” e (2) o percentual de desconto “D” concedido sobre a tabela de peças, visando através da fórmula do Item 13, encontrar o Valor Total “VT”. | | | | |

**14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 - Menor Preço Global por Lote, a ser definido pela fórmula:

14.2 - Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio da proposta, destinado ao valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = MO X 4 + (R$ 100,00 - D) X 6, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

MO = Valor homem/hora

R$ 100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R$ 100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

14.3 - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para Mão de Obra e 60% para peças.

14.4 - EXEMPLOS:

Exemplo 1

MO - Valor homem/hora = R$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

VT = MO X 4 + (R$ 100,00 - D) X 6

VT = R$ 25,00 x 4 + (R$ 100,00 - 10) X 6

VT = R$ 100,00 + R$ 90,00 X 6

VT = R$ 100,00 + R$ 540,00

VT = R$ 640,00

Exemplo 2

MO - Valor homem/hora R$ 28,00

PEÇAS - Desconto de 9% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

VT = R$ 28,00 x 4 + (R$ 100,00 - 9) X 6

VT = R$ 112,00 + R$ 91,00 X 6

VT = R$ 112,00 + R$ 546,00

VT = R$ 658,00

**15 – DA JUSTIFICATIVA**

15.1 – Atualmente este Município não possui qualquer Contrato para a prestação desse tipo de serviço e o uso constante da frota provoca um gradativo desgaste nos veículos, o que exige uma especial atenção a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Os problemas que surgem vem sendo resolvidos em oficina própria, a qual não possui profissionais especializados em número suficiente e déficit de ferramental adequado.

Como os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, conservação, trafegabilidade e ainda garantir a segurança dos usuários, torna-se imprescindível à prestação dos serviços ora solicitada uma vez que, realizarão procedimentos preventivos, corretivos e mecânica geral.

A execução unificada da prestação de serviço e do fornecimento de peça observa o princípio da eficiência, motivo pelo qual solicitamos que seja adotado o menor preço global por lote, pois realizar licitações distintas (uma para peças e outra para serviços), ou seja, um contrato para cada despesa prejudicaria a eficiência da manutenção da frota, onde os veículos ficam mais tempo inoperantes (aguardando peças) por não haver sinergia entre as empresas contratadas, prejudicando assim a eficácia, a qualidade e a garantia do serviço.

Veículos com menor tempo inoperantes e uma manutenção menos onerosa ao Município são objetivos a serem alcançados nesta contratação.

**16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 – Da Secretaria Municipal de Educação:

-Dotação: 02.0007.0004.12.361.0007.2.0054.3.3.90.30.00– Material de Consumo - Transporte Escolar

Ficha: 392 – Recurso QESE

-Dotação:02.0007.0004.12.361.0007.2.0054.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Transporte Escolar Ficha: 393 – Recurso QESE

-Dotação: 02.0007.0000.12.361.0007.2.0053.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Transporte Escolar

Ficha: 331 – Recurso ENSINO

-Dotação: 02.0007.000.12.361.0007.2.0053.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Transporte Escolar

Ficha: 332 – Recurso ENSINO

-Dotação: 02.0007.0011.12.361.0007.2.0055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Transporte Escolar

Ficha: 408 – Recurso PNATE

-Dotação:02.0007.0011.12.361.0007.2.0055.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Transporte Escolar Ficha: 409 – Recurso PNATE

16.2. - Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos

-Dotação: 02.0018.0000.04.122.0015.2.0152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Manutenção Frota de Veículos do Município

Ficha: 1031 – Recurso TESOURO

-Dotação: 02.0018.0000.04.122.0015.2.0152.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. – Manutenção Frota de Veículos do Município

Ficha: 1033 – Recurso TESOURO

16.3 - Da Secretaria Municipal de Saúde:

-Dotação: 02.0011.0001.10.122.0003.2.0122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Manutenção Geral

Ficha: 523 – Recurso FMS

-Dotação: 02.0011.0001.10.122. 0003.2.0122.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Manutenção Geral

Ficha: 526 – Recurso FMS

-Dotação: 02.0011.0001.10.302.0003.3.0284.33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Manutenção Geral

Ficha: 559 – Recurso FMS/TFD

-Dotação: 02.0011.0003.10.301.0004.2.0081.33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Manutenção Geral

Ficha: 595 – Recurso PAB

-Dotação: 02.0011.0006.10.305.0004.2.0100.33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. - Manutenção Geral

Ficha: 717 – Recurso VS

-Dotação: 02.0011.0006.10.304.0004.2.0101.33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. – Manut.Vigil. Sanit.

Ficha: 703 – Recurso VISA

-Dotação: 02.0011.0001.10.302.0003.2.0284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Manutenção Geral

Ficha: 557– Recurso FMS/TFD

-Dotação: 02.0011.0003.10.301.0004.2.0081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Manutenção Geral

Ficha: 592 – Recurso PAB

-Dotação: 02.0011.0006.10.305.0004.2.0100.33.90.30.00 - Material de Consumo - Manutenção Geral

Ficha: 714 – Recurso VS

-Dotação: 02.0011.0006.10.304.0004.2.0101.33.90.30.00 - Material de Consumo – Manut. Vigil. Sanit.

Ficha: 700 – Recurso VISA

**17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

17.3. Será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

17.4. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento pela prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças será feito até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e ajuntada às certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes ao processo, obedecendo-se ao trâmite do mesmo;

18.1.1 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas pela Contratada juntamente com a impressão da sua certificação de autenticidade;

18.1.2 – As notas fiscais deverão emitidas, no campo “Informações Adicionais” a identificação do veiculo (Placas), nome da Secretaria Solicitante e número da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, conforme o caso;

18.1.3 – As empresas vencedoras deverão informar por escrito às Secretarias Solicitantes, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, que serão creditados os valores empenhados.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1 – Para efeito de licitação, são considerados VEÍCULOS LEVES e VEÍCULOS PESADOS, conforme relacionados no ANEXO I;

19.2 – Antes de iniciar as atividades desta licitação, as Secretarias Solicitantes, marcarão uma reunião com todas as Empresas Contratadas para esclarecimentos e padronização de procedimentos administrativo-operacionais que se fizerem necessários;

19.3 – Os preços de Hora/Homem trabalhada de Serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, específica de cada lote, visando apresentar os seus valores médios;

19.4. – São partes integrantes deste memorial que também farão parte integrante do edital os anexos:

ANEXO I – Relação de Veículos Leves e Pesados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Formulário Recebimento de Veículo – FRV (frente e verso);

ANEXO IV – Relatório de Inconformidades.

Cleidis Regina Chaves Modesto

Secretária Municipal de Educação

Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde

Jose Antonio e Azevedo

Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

**VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| VEÍCULO | MARCA  MODELO | ANO FAB | ANO MOD | PLACA | FROTA | COMBUST | CHASSI |
| Caminhão | FORD / CARGO 1217 | 2001 |  | HMM7851 | 92 | DIESEL | 9BFXTNAF71BB10631 |
| Caminhão | FORD / CARGO1217 | 2001 |  | HMM7850 | 205 | DIESEL | 9BFXTNAF51BB10837 |
| Caminhão | MB- 709 | 1990 |  | HMM5511 | 210 | DIESEL | 9BM688102LB881329 |
| Caminhão | FORD/CARGO 1217 | 2001 |  | HMM7853 | 218 | DIESEL | 9BFXTNAF51BB10840 |
| CAMINHÃO MUNK | FORD/CARGO 1317 | 2010 |  | HLF2290 | 219 | DIESEL | 9BFXCE2U6ABB42659 |
| Caminhão | FORD/CARGO 1217 | 2001 |  | HMM7849 | 222 | DIESEL | 9BFXTNAF81BB10833 |
| Palio | FIAT 1.0 | 2003 |  | HMM9747 | 212 | GASOLINA | 9BD17140332279986 |
| KOMBI | WOLKSVAGEN | 2010 |  | HLF3514 | 203 | FLEX | 9BWMF07X4BP004782 |
| STRADA | FIAT | 2013 |  | OQE6292 |  | FLEX | 9BD27805MD7691146 |
| STRADA | FIAT | 2013 |  | OQE6294 | 63 | FLEX |  |
| UNO | FIAT 1.0 | 2001 |  | HLF7362 | 217 | GAOLINA | 9BD15822AC6589105 |
| KOMBI | WOLKSVAGEN | 1988 |  | HMM0726 | 224 | GASOLINA | 9BWZZZ261WP010282 |
| Caminhão pipa | VW- 11140 | 1989 |  | HMN0739 | 302 | DIESEL | 9BWZZZF4ZKCO11662 |
| Caminhonete | KIA 2700 | 2006 |  | HMN5097 | 305 | DIESEL | KNCSE211267138785 |
| FIAT UNO | FIAT MILLE FIRE | 2008 |  | HMN7800 | 413 | GASOLINA | 9BD1582278606300 |
| Micro ônibus | VOLARE - A8ON | 2001 |  | HMM7826 | 113 | DIESEL | 93EB05B2M2C005984 |
| Micro ônibus | MARCOPOLO-VOLARE - A8ON | 2001 |  | HMM7828 | 410 | DIESEL | 93PB05B2M2C005986 |
| Caminhão/ Bascul. | FORD/ CARGO 1717 | 2006 |  | HMH0297 | 220 | DIESEL | 9BFYCE6U76BB82576 |
| Palio | FIAT 1.0 | 2003 |  | HMM9770 | 301 | GASOLINA | 9BD17140332280126 |
| Palio | FIAT 1.0 | 2003 |  | HMM9748 | 411 | GASOLINA | 9BD17140332280124 |
| Micro ônibus | MERCEDES BENZ | 2013 |  | PUP6222 | 225 | DIESEL | 8AC906633DE077943 |
| Caminhão boiadeiro | FORD/ F4000 | 1980 |  | GMM3804 | 354 | DIESEL | LA7GYK81687 |
| CORSA | CHEVROLET CLASSIC | 1988 |  | HMN8955 | 308 | GASOLINA | 9BG5N19909B159742 |
| VAN | CITROEN |  |  | HLF3343 |  | DIESEL | 935ZBXMMBB2056885 |
| FIESTA | FORD 1.0 | 2004 |  | HMN0806 | 401 | GASOLINA | 9BFBRZFHA4BAA2050 |
| UNO VIVACE | FIAT | 2011 |  | HLF6049 | 307 | GASOLINA | 9BD195152C0154169 |
| Caminhão | FORD/CARGO 815 | 2011 |  | HLF8786 | 221 | DIESEL | 9BFVCE1N0CBB05224 |
| MOTO CG125 | HONDA CARGO | 2011 |  | HLM6784 |  | GASOLINA | 9C2JC4120BR719480 |
| MOTO XTZ125 | YAMAHA | 2012 |  | HMF7937 |  | GASOLINA | 9CGKE1250C0031551 |
| MOTO XTZ125 | YAMAHA | 2012 |  | HMF7950 |  | GASOLINA | 9C6KE1250C0030477 |
| MOTO XTZ125 | YAMAHA | 2012 |  | HMF7981 |  | GASOLINA | 9C6KE1250C0030473 |
| MOTO XTZ125 | YAMAHA | 2012 |  | HMF7992 |  | GASOLINA | 9C6KE1250C0029388 |
| MOTO XTZ125 | YAMAHA | 2012 |  | HMF8004 |  | GASOLINA | 9K6KE1250C0030490 |
| MOTO XTZ125 | YAMAHA | 2012 |  | HMF7920 |  | GASOLINA | 9K6KE1250C0031566 |
| MOTO CG125 | HONDA CARGO | 1989 |  | GRC6456 |  | GASOLINA | 9C2JA0101KR107681 |
| FURGÃO | PEUGEOT | 2007 |  | HMN6640 | 373 | DIESEL |  |
| VAN | FIAT/ DUCATO |  |  | HLF9537 | 429 | DIESEL |  |
| SANDERO | RENAULT | 2015 |  | PVB8540 | 425 | FLEX | 93Y5SRD64FJ649373 |
| SANDERO | RENAULT | 2015 |  | PVB8548 | 426 | FLEX | 93Y5SRD64FJ647635 |
| SANDERO | RENAULT | 2015 |  | PWW1644 |  | FLEX | 93Y5SRD04FJ772168 |
| KOMBI / LOTAÇÃO | WOLKSVAGEN | 2009 |  | HMN8972 |  | GASOLINA | 9BWMF07X79P007721 |
| CORSA - HAPSH MAXX | GM | 2012 |  | HLF9413 |  | FLEX | 9BGXH68X0CC245638 |
| CORSA- HAPSH MAXX | GM | 2012 |  | HLF9412 |  | FLEX | 9BGXH68X0CC245687 |
| FIAT DUCATO | FIAT | 2014 |  | PUW0564 |  | DIESEL | 93W245G34E2138139 |
| CORSA | GM | 2012 |  | HLF9412 | 417 | FLEX | JBGXH68X0CC245887 |
| CORSA | GM | 2012 |  | HLF9413 | 419 | FLEX | 9BGXH68X0CC2245638 |
| CITROEN JUNPER | CITROEN | 2015 |  | OPY5587 | 421 | DIESEL |  |

#### VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| VEICULO | MARCA  MODELO | ANO  FAB | ANO  MOD. | PLACA | FROTA | COMBUST | CHASSI |
| CARRO | FIAT UNO | 2006 | 2006 | HMN 3196 | 001 | FLEX | 9BD15822764733684 |
| CARRO | FIAT UNO |  |  | PVQ 5497 | 002 |  |  |
| CARRO | FIAT UNO |  |  | PVQ 5506 | 003 |  |  |
| VAN | RENAULT KANKOO |  |  | HGY 2317 | 101 |  |  |
| VAN | CITROEN JAMPER |  |  | PUL 5092 | 102 |  |  |
| CARRO | RENAULT |  |  | ORC 9886 | 70 |  |  |
| CARRO | FIAT UNO |  |  | PUV 4541 | 104 |  |  |
| KOMBI | VOLKSWAGEN KOMBI | 2005 | 2005 | HMN 3357 | 012 | GASOLIN | 9BWGB07X86P002046 |
| CARRO | VOLKSWAGEN GOL 1.0 | 2005 | 2005 | HMN 3360 | 014 | FLEX | 9BWCA05X75T196594 |
| CARRO | FIAT PALIO | 2006 | 2006 | HDF 0959 | 016 | FLEX | 9BD17164G72895377 |
| CARRO | FIAT PALIO | 2003 | 2003 | HMM 9746 | 017 | GASOLIN | 9BD171403322279668 |
| CARRO | FIAT UNO | 2006 | 2006 | HMN 3201 | 018 | FLEX | 9BD15822764725702 |
| KOMBI | VOLKSWAGEN KOMBI | 2004 | 2004 | GMF 4402 | 022 | GASOLIN | 9BWFB07X74P003763 |
| PICKUP | VOLKSWAGEN PARATI | 2003 | 2003 | HMN 0593 | 025 | GASOLIN | 9BWDB05X94T061570 |
| VAN | FIAT DUCATO | 2006 | 2006 | HMG 5292 | 026 | DIESEL | 93W24H3362003226 |
| VAN | FIAT DUCATO | 2006 | 2006 | HMN 5767 | 027 | DIESEL | 93W245G3362005391 |
| VAN | FIAT DUCATO | 2010 | 2010 | HLF 3915 | 050 | DIESEL | 93W245H34B2059697 |
| CARRO | FIAT DOBLO | 2010 | 2010 | HLF 4467 | 051 | FLEX | 9BD119107B1075318 |
| CARRO | FIAT PALIO | 2010 | 2010 | HLF 4452 | 052 | FLEX | 9BD17164LB5703046 |
| CARRO | FIAT DOBLO | 2010 | 2010 | HLF 4453 | 053 | FLEX | 9BD119107B1075301 |
| CARRO | FIAT PALIO | 2010 | 2010 | HLF 4454 | 054 | FLEX | 9BD17164LB5703822 |
| CARRO | FIAT PALIO | 2010 | 2010 | HLF 4455 | 055 | FLEX | 9BD17164LB5702672 |
| CARRO | FIAT PALIO | 2010 | 2010 | HLF 4456 | 056 | FLEX | 9BD17164LB5703720 |
| CARRO | FIAT DOBLO | 2010 | 2010 | HLF 4506 | 058 | FLEX | 9DB119107B1075917 |
| CARRO | FIAT DOBLO | 2010 | 2010 | HLF 4711 | 060 | FLEX | 9BD119107B1076991 |
| CARRO | VOLKSWAGEN GOL 1.0 MI | 1998 | 1998 | HMM 0118 | 066 | GASOLIN | 9BWZZZ373WP531305 |
| CARRO | FIAT UNO | 2011 | 2012 | HLF 7067 | 076 | FLEX | 9BD1195183C0242450 |
| CARRO | FIAT UNO | 2011 | 2012 | HLF 7066 | 077 | FLEX | 9BD195183CO243520 |
| CARRO | GM CORSA CLASSIC | 2008 | 2008 | HMN 9010 | 100 | FLEX | 9BGSN19909B170419 |
| MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2006 | 2006 | HCT 5712 |  | GASOLIN | 9C2JC30706R886396 |
| MOTO | HONDA CG 125 | 2008 | 2008 | HGY 2895 |  | GASOLIN | 9C2JC30708R183942 |
| CARRO | FIAT UNO | 2011 | 2012 | HLF 7414 | 064 | FLEX | 9BD195173CO272259 |
| CARRO | FIAT UNO | 2011 | 2012 | HLF 7415 | 062 | FLEX | 9BD195173CO268186 |
| CARRO | FIAT UNO | 2011 | 2012 | HLF 7361 | 065 | FLEX | 9BD195173C0267512 |
| CARRO | FIAT DOBLO | 2011 | 2012 | HLF 6662 | 068 | FLEX | 9BD119707C1084899 |

#### VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MODELO | MARCA  MODELO | MOD | ANO | PLACA | FROTA | COMBUSTIVEL | CHASSI |
| KOMBI | VW STD 1.6 MI 4P ESCOLAR | 2003 | 2002 | HMM 9531 | 123 | GASOLINA | 9BWGB07X63P007337 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9105 | 126 | FLEX | 9BWMF07X09P007138 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9106 | 127 | FLEX | 9BWMF07X59P008138 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9115 | 128 | FLEX | 9BWMF07X49P007286 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9116 | 129 | FLEX | 9BWMF07X49P007532 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9261 | 133 | FLEX | 9BWMF07X29P012132 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9260 | 132 | FLEX | 9BWMF07X09P012100 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9259 | 131 | FLEX | 9BWMF07X99P012046 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9388 | 134 | FLEX | 9BWMF07X26P012065 |
| KOMBI | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9389 | 135 | FLEX | 9BWMF07X79P012000 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9390 | 136 | FLEX | 9BWMF07X09P012047 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9911 | 137 | FLEX | 9BWMF07X99P017456 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2009 | 2008 | HMN 9912 | 138 | FLEX | 9BWMF07X99P017871 |
| VAN | FIAT DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL | 2003 | 2002 | HMM 9675 | 122 | DIESEL | 93W231M2131009372 |
| VAN | SPRINTER 313 CDI VAN STREET STD 16V | 2006 | 2007 | HMH 0081 | 113 | DIESEL | 8AC9036727A958288 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE EXECUTIVO A8 1P | 2002 | 2001 | HMM 7827 | 114 | DIESEL | 93PB05B2M2C005985 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR | 2002 | 2001 | HMN 9616 | 139 | DIESEL  . | 93PB42G3P9C028473 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR | 2009 | 2008 | HMN 9618 | 140 | DIESEL | 93PB42G3P9C028472 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2008 | HLF 1000 | 141 | DIESEL | 93PB42G3P9C030547 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1001 | 142 | DIESEL | 93PB42G3P9C030544 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1002 | 143 | DIESEL | 93PB42G3P9C030550 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1003 | 144 | DIESEL | 93PB42G3P9C030543 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1004 | 145 | DIESEL | 93PB42G3P9C030545 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1005 | 146 | DIESEL | 93PB42G3P9C030546 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1006 | 147 | DIESEL | 93PB42G3P9C030549 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO  VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR. | 2009 | 2009 | HLF 1007 | 148 | DIESEL | 93PB42G3P9C030548 |
| VAN | SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES | 2006 | 2006 | GTM 9624 | 112 | DIESEL | 8AC9036726A948575 |
| PICKUP | VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 MI 8V 2P | 2006 | 2006 | HMN 5147 | 116 | FLEX | 9BWEB05W06P073162 |
| CARRO | PEUGEOT 206 PRESENCE 1.6 16 V FLEX 4 P | 2006 | 2006 | HMN 5013 | 120 | FLEX | 9362AN6A96BO65873 |
| CARRO | FORD FIESTA HATCH STREET 1.0 MI 5P | 2006 | 2006 | HMN 0825 | 118 | GASOLINA | 9BFBRZFHA4B441918 |
| CAMINHÃO | IVECO DAILY FURGÃO 49.12 CC | 2004 | 2004 | HMN 1035 | 125 | DIESEL | 93ZC4980148312848 |
| CAMINHÃO | FORD/CARGO 815E | 2011 | 2011 | HLF 6109 | 149 | DIESEL | 9BFVCEIN5BBB82704 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2012 | 2012 | HLF 8306 | 150 | FLEX | 9BWMF07X2CP024031 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2012 | 2012 | HLF 8307 | 151 | FLEX | 9BWMF07X5CP024038 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2012 | 2012 | HLF 8308 | 152 | FLEX | 9BWMF07X1CP024084 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2012 | 2012 | HLF 8309 | 153 | FLEX | 9BWMF07X1CP024084 |
| KOMBI | VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | 2012 | 2012 | HLF 8310 | 154 | FLEX | 9BWMF07X0CP021791 |
| ONIBUS | VW/15.190 EOD ESCOLAR HD | 2012 | 2012 | NXX 1770 | 155 | DIESEL | 9532E82WXDR302273 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2012 | OPV  5774 | 156 | DIESEL | 93PB58M1MDC044209 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2012 | OPV  5763 | 157 | DIESEL | 93PB58M1MDC044211 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2012 | OPV  5768 | 158 | DIESEL | 93PB58M1MDC044210 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2012 | OPV  5782 | 159 | DIESEL | 93PB58M1MDC044208 |
| MICROONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8L ACESSIVEL | 2013 | 2012 | OQM 6328 | 160 | DIESEL | 93PB55M10DC043778 |

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO Nº.** | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | |  | | |
| **CNPJ** | |  | | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | |  | | |
| **ENDEREÇO** | |  | | |
| **TELEFONE/FAX** | |  | | |
| **OBJETO**: **Contração de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços automotivos para Manutenção de Veículos (preventiva e corretiva) nas partes Mecânica e Elétrica, com fornecimento de peças, que deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo, a serem utilizados nos veículos leves e pesados, divididos em lotes das linhas AGRALE/MARCOPOLO, FORD, FIAT, VW, MB, IVECO, GM, KIA, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN e motocicletas HONDA e YAMAHA pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação do Anexo I, e demais que o Município venha a adquirir ou firmar convênios, de acordo com as descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo, que será parte integrante do edital.** | | | | |
| **Nº. Lotes** | **Valor Homem / hora R$ (M.O.) – campo 1** | | **Percentual de Desconto sobre a Tabela de Preços de Peças % (D) – campo 2** | **Valor Total do Lote R$ (VT)** |
| **Lote 01** |  | |  |  |
| **Lote 02** |  | |  |  |
| **Lote 03** |  | |  |  |
| **Lote 04** |  | |  |  |
| **Lote 05** |  | |  |  |
| **Lote 06** |  | |  |  |
| **Lote 07** |  | |  |  |
| **Lote 08** |  | |  |  |
| **Lote 09** |  | |  |  |
| **Lote 10** |  | |  |  |
| **Lote 11** |  | |  |  |
| **Lote 12** |  | |  |  |
| **Lote 13** |  | |  |  |
| **Lote 14** |  | |  |  |
| **Lote 15** |  | |  |  |
| **Lote 16** |  | |  |  |
| **Lote 17** |  | |  |  |
| **Obs.: Os valores a ser mencionado nos campos (1) valor homem /hora “M.O.” e (2) o percentual de desconto “D” concedido sobre a tabela de peças, visando através da fórmula do Item 13, encontrar o Valor Total “VT”.** | | | | |

ANEXO III

FORMULARIO RECEBIMENTO DE VEICULO – FRENTE

MODELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**

**Rua dos Carijós, 45 – Centro**

**Pouso Alegre / MG**

**F.R.V. - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO**

**Nº. /2016**

|  |
| --- |
| Pouso Alegre, de de 2016 as horas  Solicitante : SECRETARIA MUNICIPAL DE..... FONE:3449 ... FAX: 3449.....  Responsável:.................. Matrícula:..........Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

R Combustível C

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Pneus de Serviço | | |
| Bom | Regular | Ruins |
|  |  |  |

\\_\\_|\_/\_/

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Veiculo:** | **Ano/Modelo:** | | | | **Placas:** | | | **Frota:** | | | | **Km:** | | | |
| **SITUAÇÃO DO VEICULO QUANDO DA ENTREGA** | | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinale: (B) Batido (Q) Quebrado (R) Riscado, nas áreas onde houver danos ou anomalias e especifique.  \* Obs: | | | | | | | | | | Acessórios / Equipamentos Existentes | | | | | |
| Itens | | | Sim | Não | Obs |
| Doctos do veiculo | | |  |  |  |
| Pneu Estepe | | |  |  |  |
| Chave de roda | | |  |  |  |
| Tapetes | | |  |  |  |
| Buzina | | |  |  |  |
| Extintor | | |  |  |  |
| Macaco | | |  |  |  |
| Triângulo | | |  |  |  |
| Antena | | |  |  |  |
| Bateria (marca) | | |  |  |  |
| Outros | | | | | |
| **Prestador / Fornecedor Contratado** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Empresa:** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | **Insc. Estadual:** | | | | | | | | | |
| **Telefone:** | | | | **Email:** | | | | | | | | | | | |
| **Contrato nº.** | | **Itens da Ataº:** | | | | | **Responsável :** | | | | | | | | |
| **SERVIÇO SOLICITADO** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **REVISAR** | | | **VERIFICAR** | | | | | | **TROCAR** | | | | | | |
|  | | |  | | | | | |  | | | | | | |
| **Declaro estar de acordo com as informações contidas neste formulário e assumir todas as responsabilidades de trafego (multas, sinistros...), seja qual for desde o recebimento do veiculo até a devolução a Secretaria solicitante, obedecendo aos demais critérios detalhados no – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.**  **PRESTADOR:**  **Nome responsável\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2016 às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Serviço executado por:** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **SAIDA DO VEÍCULO** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Data saída do veículo: / / 2016 às : h** | | | | | | | | | | | **Odômetro: km** | | | | |
| **Responsável pelo Recebimento (Secretaria Solicitante)**  **Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Matrícula\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ass.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO III

FORMULARIO RECEBIMENTO DE VEICULO - VERSO

MODELO

|  |
| --- |
| **ORÇAMENTO PRÉVIO** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** | | | | | | | | |
| QTE HORAS | | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | VR HORA LICT | | | VALOR TOTAL |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
|  | |  | | |  | | |  |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | | | |  |
|  | | |  | |  | | |  |
| **APLICAÇÃO DE PEÇAS** | | | | | | | | |
| QTE | DESCRIÇÃO DE PEÇAS | | | CÓDIGO | | VR UNIT | VR TOTAL | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESCONTO DE % | | | | | | |  | |
| VALOR TOTAL GERAL (PEÇAS + SERVIÇOS) | | | | | | |  | |

|  |
| --- |
| **GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA**  **( ) PEÇAS ( ) SERVIÇOS**  **A PARTIR DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura - Empresa**  **AUTORIZADO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/ 2016**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **RESPONSÁVEL TÉCNICO** |

ANEXO IV

RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxx**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx**

**RUA xxxxxxx - CENTRO**

**POUSO ALEGRE – MG**

**RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES**

**PRESTADOR CONTRATADO**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**INCONFORMIDADES CONSTATADAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REFERENTE**

**ORÇAMENTO/FRV Nº**

xxxxxx

62/2011

**PLACAS**

xxxxxxxx

**DATA**

xxxxx

**KM**

xxxxx

**FROTA**

xxxx

**VEÍCULO**

xxxxxxxxxxxxxxxx

**INCONFORMIDADES CONSTATADAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PLACAS**

xxxxxxxx

**DATA**

xxxxx

**KM**

xxxxx

**FROTA**

xxxx

**VEÍCULO**

xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico - Secretaria Solicitante – Nome Legível

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO Nº.** | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | |  | | |
| **CNPJ** | |  | | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | |  | | |
| **ENDEREÇO** | |  | | |
| **TELEFONE/FAX** | |  | | |
| **OBJETO**: **Contração de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços automotivos para Manutenção de Veículos (preventiva e corretiva) nas partes Mecânica e Elétrica, com fornecimento de peças, que deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo, a serem utilizados nos veículos leves e pesados, divididos em lotes das linhas AGRALE/MARCOPOLO, FORD, FIAT, VW, MB, IVECO, GM, ASIA, KIA, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN e motocicletas HONDA e YAMAHA pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação do Anexo I, e demais que o Município venha a adquirir ou firmar convênios, de acordo com as descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo, que será parte integrante do edital.** | | | | |
| **Nº. Lotes** | **Valor Homem / hora R$ (M.O.) – campo 1** | | **Percentual de Desconto sobre a Tabela de Preços de Peças % (D) - campo 2** | **Valor Total do Lote R$ (VT)** |
| **Lote 01** |  | |  |  |
| **Lote 02** |  | |  |  |
| **Lote 03** |  | |  |  |
| **Lote 04** |  | |  |  |
| **Lote 05** |  | |  |  |
| **Lote 06** |  | |  |  |
| **Lote 07** |  | |  |  |
| **Lote 08** |  | |  |  |
| **Lote 09** |  | |  |  |
| **Lote 10** |  | |  |  |
| **Lote 11** |  | |  |  |
| **Lote 12** |  | |  |  |
| **Lote 13** |  | |  |  |
| **Lote 14** |  | |  |  |
| **Lote 15** |  | |  |  |
| **Lote 16** |  | |  |  |
| **Lote 17** |  | |  |  |
| Obs.: Os valores a ser mencionado nos campos (1) valor homem /hora “M.O.” e (2) o percentual de desconto “D” concedido sobre a tabela de peças, visando através da fórmula do Item 13, encontrar o Valor Total “VT”. | | | | |

**Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre..... de .................................. de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG. nº...............

Cargo: ...............

Banco .........

Agência .......

Conta Corrente ..........

**ANEXO IV**

MODELO - DECLARAÇÃO

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V**

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO DE COMPRA N° 1766/2016**

**PREGÃO N.º 42/2016**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

**DETENTORA**:

Aos ............. dias do mês de ......... do ano de dois mil e quinze (2016), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL** **DE POUSO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ........................., Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ........................... neste ato representado pelo Secretario Municipal de Serviços Públicos Urbanos, **SR...................** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº ............, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ..............., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................., no Município de ............, Estado de ............, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representado por ................., ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG. nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**,que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** de acordo com a descrição no Preâmbulo e Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas no Termo de Referência.

### 2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os serviços deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência.

3.4. A empresa vencedora somente fará a prestação do serviço mediante solicitação e ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor da presente Ata é de R$ .................................(.......................................). (Descrição do objeto e valor por lote)

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente a revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo a ordem dos empenhos e desde que atendidas as condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizado através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Prestar os serviços** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.6. Caberá a contratada fornecer ao município, peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da CONTRATANTE, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da CONTRATADA.

9.7. A cada serviço, a Empresa Contratada deverá emitir um orçamento prévio, que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, placa, nº de frota do veículo e a descrição e discriminação dos serviços a ser executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

###### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato

com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

22.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

22.3. Será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

22.4. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

22.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

22.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, ... de .......................... de 2016.

**Cleidis Regina Chaves Modesto**

**Secretária Municipal de Educação**

**Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro**

**Secretário Municipal de Saúde**

**José Antônio de Azevedo**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos**

**CONTRATADA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° \_\_\_/2016**

**PREGÃO N.º 42/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**CONTRATADA:**

Aos ............. dias do mês de ......... do ano de dois mil e quinze (2016), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL** **DE POUSO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na xxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Serviços Públicos Urbanos, Senhor .........................., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº ............, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ..............., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................., no Município de ........., Estado de .............., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representada por ................., ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços,** que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECÂNICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

A empresa vencedora somente fará a prestação do serviço mediante solicitação e ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária especificadas no Termo de Referência.

### 2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R$.........................(.........). – (Especificar o objeto – valor por lote e global)

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo a tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas as condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente a revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame (data), bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. **Prestar os serviços** deste **Contrato,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da prestação do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a(s) proponente(s) vencedora(s) concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com

ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracida de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.6. Caberá a contratada fornecer ao município, peças, para eventuais substituições realizadas nas dependências da CONTRATANTE, nas mesmas condições das peças utilizadas nas oficinas da CONTRATADA.

9.7. A cada serviço, a Empresa Contratada deverá emitir um orçamento prévio, que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, placa, nº de frota do veículo e a descrição e discriminação dos serviços a ser executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 10520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. e por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, ... de ...................... de 2016.

**Cleidis Regina Chaves Modesto**

**Secretária Municipal de Educação**

**Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro**

**Secretário Municipal de Saúde**

**José Antônio de Azevedo**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos**

##### CONTRATADA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**

Pouso Alegre, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome:

RG nº: